RESOLUÇÃO Nº 559, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera as Resoluções nº 392, de 23 de dezembro de 2008, e nº 553, de 24 de outubro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Eduardo Print Júnior, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As alíneas “d” e “j”, do inciso I, do art. 22, da Resolução 392/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (…)

I - (...)

d) discussão e votação da ata da reunião anterior disponibilizada on-line;

j) pronunciamentos dos Vereadores 12 (doze) minutos para cada inscrito;"

Art. 2º O inciso I do art. 23, da Resolução 392/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (…)

I - Primeira parte: discussão e votação da ata da reunião extraordinária anterior disponibilizada on-line;"

Art. 3º O art. 24 e seu §1º da Resolução 392/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Abertos os trabalhos Presidente colocará em discussão e votação a ata da reunião, disponibilizada on-line aos Vereadores que se aprovada, será por todos assinada.

§ 1º A ata da reunião anterior ficará disponível on-line 2 (duas) horas antes do início de cada reunião."

Art. 4º O art. 34 da Resolução de Nº 392/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Será lavrada ata dos trabalhos da reunião, devendo a mesma ser disponibiliza da de forma on-line, até duas horas antes da reunião, dispensando-se sua leitura, mas, depois de discutida, votada, aprovada e assinada, deverá ser publicada na internet. "

Art. 5º O art. 68 da Resolução 392/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. O mandato para membro da Mesa Diretora da Câmara é de 02 (dois) anos, permitida a candidatura para reeleição, ao mesmo cargo, de cada vereador integrante da mesma."

Art. 6º Os incisos I e II do art. 132 da Resolução 392/2008, passam a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 132. (…)

I - 20 (vinte) dias, se relativo a projeto;

II - 15 (quinze) dias, se relativo a requerimento, substitutivo, emenda, mensagem, ofício, recurso e matéria semelhante."

Art. 7º O inciso III do art. 192 da Resolução 392/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. (...)

III - o projeto será arquivado na hipótese da Comissão de Justiça, Legislação e Redação aprovar parecer pela rejeição da matéria, em caso contrário, será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação;"

Art. 8º Os §§2º e 4º, do art. 217, da Resolução 392/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217. (...)

§ 2º Não será permitido enviar mais de uma moção para a mesma pessoa, considerando a

identificação por CPF ou CNPJ.

§ 4º Sem prejuízo do que dispõe o parágrafo anterior, o Vereador poderá apresentar ao Plenário para simples aprovação, até o limite de cinco moções congratulatórias por mês, perfazendo um total de 60 ao ano, sendo estas, se aprovadas, encaminhadas através de ofício da Presidência aos seus destinatários."

Art. 9º O inciso III, do parágrafo único do art. 251, da Resolução nº 392/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 251 (...)

III - de Lei do Plano Plurianual."

Art. 10. O art. 269, da Resolução 392/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 269. O cidadão inscrito não poderá usar da Tribuna Livre por tempo superior a 10 (dez) minutos, sob pena de ter a palavra cassada."

Art. 11. O art. 270 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 270. As inscrições para o uso da Tribuna Livre, na forma do § 1º do art. 267, somente serão deferidas uma vez, para o mesmo cidadão ou entidade do Município, de 120 (cento e vinte) em 120 (cento e vinte) dias. "

Art. 12. O inciso X do art. 10, da Resolução nº 553/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’:

Art. 10. (...)

X - comparecer à Câmara Municipal no horário regimental, trajando-se adequadamente, observadas as seguintes normas:

a) nas solenidades, homenagens e em qualquer tipo de reunião solene: traje passeio completo;

b) na Reuniões Ordinárias e Extraordinárias: traje esporte fino;

c) nas Audiências Públicas, Reuniões Especiais e Reuniões Comunitários: traje esporte.

Art. 13. Revoga-se o inciso II, do art. 49, o §5º do art. 133, o inciso II, do art. 143 e o inciso IV do art. 174, da Resolução 392/2008.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 2021.

EDUARDO PRINT JÚNIOR ZÉ BRAZ

Presidente 1º Secretário